OFÍCIO N.....

LEI Nº 839, DE 18 DE OUTUBRO DE 1968

Dispõe sôbre Celebração de Convênio com Secretarias do Estado e Outros Òrgaos do Governo do Estado de São Paulo e dá outras Providencias.

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)-De acôrdo com o disposto na Lei nº 9842,- de 19.09.67, fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios De Educação, objetivando a conmservação dos prédios proprios da mesma Secretaria, depropriedade do Estado, em funcionamento nêste municipio e reforma de nova unidade escolar Ncr.$18.200,00-(Dezoito mil e duzentos cruzeiros novos).-

ARTIGO 2º)-Para cobertura das despesas decorrentes - désta LEI, o Executivo utilizará parte do excésso de arrecadação referenteao exercicio de 1966, até os seguintes limites Ncr.$.. 26.415,60-(Vinte e seis mil, quatrocentos e quinze cruzeiros novos e sessenta centavos).-

ARTIGO 3º)-O Executivo poderá autorizar a Secretaria do Estado dos Negocíos da Fazenda a reter as quotas do excésso- de arrecadação até o total previsto no artigo anterior, a serem movimentadas pela Secretaria de Estado dos Negocios De Educação ou a quem ela indicar, para os fins previsto nesta Lei.

ARTIGO 4º)-Fica o Executivo autorizado a antecipar a liquidação de débitö com a Caixa Econômica do Estado de S.Paulo no montante de Ncr.$4.002,77-(Quatro mil e dois cruzeiros novos, setenta e sete centavos), bem como amortizar a divida para com a Fazenda Estadual até a importancia de Ncr.$1.212,83-(Um mil,- duzentos e doze cruzeiros novos, oitenta e treis centavos).-

ARTIGO 5º)-Fica o Executivo autorizado a contribuir- com o Fundo Estaduaí de Saneamento Básico até a importancia de- Ncr.$3.000,00-(Treis mil cruzeiros novos).-

Ségue Fls. 2

ARTIGO 6º)- Esta LEI entrará em vigor na data de sua - publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de Outubro de -- 1968.-

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 18/10/1968

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a fls. 43 do livro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 18 de - Outubro de 1968.-

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura.